SENTENÇA

Processo n°: **0024313-59.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de

Inadimplentes

Requerente: Edson Fantini

Requerido: Empresa Brasileira de Telecomunicação Sa Embratel

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Processo nº 2395/12

Vistos, etc.

JULGO EXTINTA a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil.

Defiro o levantamento dos depósitos de fls. 101 e 39 em favor do autor. Expeçase mandado de levantamento.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 19 de maio de 2015.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA